

Ref.: Processo nº 25000.129587/2007-43  
Interessado: NOSSAS ERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa NOSSAS ERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP CNPJ nº 71.159.388/0001-16, em OLIVEIRA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

71.159.388/0004-69 OLIVEIRA/MG

Ref.: Processo nº 25000.169031/2010-95

Interessado: SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA CNPJ nº 12.302.253/0001-07, em MACEIO/MG na

Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

12.302.253/0003-60 MACEIO/AL  
12.302.253/0026-57 MACEIO/AL  
12.302.253/0007-94 MACEIO/AL  
12.302.253/0018-47 MACEIO/AL  
12.302.253/0019-28 MACEIO/AL  
12.302.253/0005-22 MACEIO/AL  
12.302.253/0024-95 MACEIO/AL  
12.302.253/0012-51 MACEIO/AL

Ref.: Processo nº 25000.045112/2006-14

Interessado: DROGARIA ONOFRE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa DROGARIA ONOFRE LTDA, CNPJ nº 61.549.259/0001-80, em SAO PAULO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

61.549.259/0014-03 SAO PAULO/SP

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA DE 20 DE ABRIL 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
89	53640.000707/99	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio	Candeias/BA

PAULO BERNARDO SILVA

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 122, DE 20 DE ABRIL DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. III c/c o art. XIV, letra "c", do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. de 24 seguinte e suas alterações, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015283/2008, resolve:

Prorrogar, por igual período de 1 (um) ano, o prazo de validade do concurso público homologado pelo Edital nº 01/2009, de 19 de abril de 2010, publicado no D.O.U. de 22 subsequente.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO Nº 564, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Approva alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, e nº 509, de 14 de agosto de 2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.472 - Lei Geral de Telecomunicações - LGT, de 16 de julho de 1997, que estabelece que os serviços de telecomunicações são organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todas as prestadoras, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da LGT, segundo o qual a disciplina da exploração dos serviços no regime privado tem por objetivo viabilizar o cumprimento das leis, em especial das relativas às telecomunicações, à ordem econômica e aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 41, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 1.833, de 20 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 53500.023696/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, e nº 509, de 14 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ANEXO

#### ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

Art. 1º. No Art. 19 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, e nº 509, de 14 de agosto de 2008, ficam inseridos os §§ 3º, 4º e 5º nos termos da redação abaixo, renumerando-se o atual §3º para §6º, cuja redação passa a vigorar nos termos da redação abaixo:

"Art. 19. (...)

§3º A prestadora deve, após solicitação dos responsáveis pelos serviços públicos de emergência, encaminhar, respeitadas as limitações tecnológicas, as mensagens de texto de seus Usuários destinadas ao respectivo serviço público de emergência.

§4º Os aspectos técnicos e operacionais relacionados ao envio das mensagens a que se refere o parágrafo anterior serão propostos e revistos periodicamente por Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Agência, com participação dos prestadores de SMP e dos responsáveis pelos serviços públicos de emergência que manifestarem interesse, cabendo à Anatel aprovar tais aspectos por meio de ato do Superintendente de Serviços Privados.

§5º Entre os aspectos técnicos e operacionais a que se refere o parágrafo anterior, poderão constar, entre outros, prazos para implementação, topologia de rede, formas de conexão, requisitos mínimos de qualidade da entrega destas mensagens, parâmetros de localização da Estação Móvel do Usuário remetente da respectiva mensagem e granularidade dos locais de entrega destas mensagens, definidos em conjunto com o responsável pelo serviço público de emergência.

§6º Não será devido qualquer tipo de remuneração às prestadoras envolvidas nas chamadas ou nas mensagens destinadas aos serviços públicos de emergência."

#### ATO Nº 1.162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53500.008049/2010. Transfere para a RF TV CABO MIX LTDA., CNPJ/MF nº 09.107.164/0001-97, pelo restante do prazo, a concessão para exploração do Serviço de TV a Cabo na Área de Itatiba, no Estado de São Paulo, outorgada à 614 TVC INTERIOR S/A, CNPJ/MF nº 03.722.616/0001-64, por meio do Ato nº 16.936, de 6 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão celebrado em 27 de junho de 2001.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 1.163, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53500.008049/2010. Transfere para a TV CABO MIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV A CABO LTDA., CNPJ/MF nº 07.816.433/0001-69, pelo restante do prazo, a concessão para exploração do Serviço de TV a Cabo na Área de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, outorgada à 614 TVC INTERIOR S/A, CNPJ/MF nº 03.722.616/0001-64, por meio do Ato nº 13.378, de 1º de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão celebrado em 17 de janeiro de 2001.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 1.164, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53500.008049/2010. Transfere para a TV CABO MIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV A CABO LTDA., CNPJ/MF nº 07.816.433/0001-69, pelo restante do prazo, a concessão para exploração do Serviço de TV a Cabo na Área de Votuporanga, no Estado de São Paulo, outorgada à 614 TVC INTERIOR S/A, CNPJ/MF nº 03.722.616/0001-64, por meio do Ato nº 13.377, de 1º de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão celebrado em 17 de janeiro de 2001.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 2.271, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Processo nº 53500.025099/2010. Expede autorização à LOU-VETEL COMUNICAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.058.304/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 2.272, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Processo nº 53500.024908/2010. Expede autorização à CELLTECH INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 08.874.218/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 2.273, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Processo nº 53500.024906/2010. Expede autorização à E. L. GARCIA - EPP, CNPJ/MF nº 04.109.386/0001-25, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho